

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO VI - Nº 231, NATIVIDADE/RJ, 27 DE MAIO DE 2023

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	1249/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	FERCILE COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ	01.052.741/0001-89
Objeto	Aquisição de 200 metros de cabo de PP de 3 vias # 4mm, que serão utilizados na instalação das bombas nos povos artesanais nas comunidades do Cruzeiro do Marumbá e Furo Bonco, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Valor Global	R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Natividade - RJ 10 de abril de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	2299/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	NOSSO SOM - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ	10.632.433/0001-77
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização, iluminação e locação de palco, que serão utilizados no "Miquearado", que acontecerá nos dias 08 e 09 de abril, no distrito de Bom Jesus do Queiroz, conforme ofício de fls. 02-03, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo.
Valor Global	R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Natividade - RJ 03 de abril de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	3423/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	STG FÁBRICA DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ	27.559.945/0001-02
Objeto	Aquisição de 35 camisetas personalizadas, com impressão em layouts em políacrilica frente e verso, conforme ofício de fls. 2-3, que serão utilizadas pela equipe de organização e apoio na XXIV ETIPIANA, que acontecerá nos dias 15, 16, 17 e 19 de junho de 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo.
Valor Global	R\$1.365,00 (mil e trezentos e sessenta e cinco reais)
Natividade - RJ 18 de maio de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	1131/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	AMARAL DE OLIVEIRA SILVA JÚNIOR
CNPJ	13.599.379/0001-40
Objeto	Aquisição de 02 (dois) celulares smartphones com capacidade para 128 GB e processador octa core, que serão utilizados no prédio da Prefeitura Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
Valor Global	R\$3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais)
Natividade - RJ 03 de abril de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	1249/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	UNIVERSO ESPORTIVO COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ	13.021.219/0001-19
Objeto	Aquisição de 10 bolas profissionais de futsal, que serão utilizadas nos programas e projetos da secretaria no decorrer do ano vigente, em atendimento à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
Valor Global	R\$2.499,90 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Natividade - RJ 27 de abril de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	2088/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	JOSIEL ALVES CRISPIM
CNPJ	44.182.580/0001-50
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fundição e pintura, para o veículo GM Cruzet LT, Placa QWS 5J35, conforme especificado no ofício de fls. 02, em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte.
Valor Global	R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Natividade - RJ 23 de março de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	2105/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	MARISA MARQUES GOMES
CNPJ	49.844.246/0001-39
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aplicação de um curso de epilação básica, para 40 alunos, com carga horária de 40 horas, devido a grande procura e apatido dos municípios nessa área estética, tendo como intenção a qualificação dos Natividades, criando assim, oportunidades de aumento de renda às famílias, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Valor Global	R\$6.320,00 (seis mil e trezentos e vinte reais)
Natividade - RJ 19 de março de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	2377/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	AMARAL DE OLIVEIRA SILVA JÚNIOR
CNPJ	13.599.379/0001-40
Objeto	Aquisição de 5 aparelhos telefônicos sem fio, que serão utilizados para a substituição nos setores de Fiscalização, Dívida Ativa, Departamento Pessoal e Jurídico, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
Valor Global	R\$1.125,00 (mil e cento e vinte e cinco reais)
Natividade - RJ 25 de maio de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	2652/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	AMARAL DE OLIVEIRA SILVA JÚNIOR
CNPJ	13.599.379/0001-40
Objeto	Aquisição de 03 (três) calculadoras eletrônicas de mesa, modelo MB 7142, que serão utilizadas para as necessidades operacionais nos setores de contabilidade e tesouraria, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
Valor Global	R\$2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)
Natividade - RJ 19 de abril de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	2656/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	FOGOS LIMA PIROTECNIA LTDA
CNPJ	34.443.532/0001-86
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pirotecnia, que acontecerá no dia 22 de maio de 2023, às 21:00 horas, no distrito de Ourânia, na realização da tradicional festa de Santa Rita de Cássia, conforme especificado no ofício de fl. 2, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo.
Valor Global	R\$9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais)
Natividade - RJ 28 de abril de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	2658/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	R E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS OFFSHORE LTDA
CNPJ	11.607.426/0001-24
Objeto	Aquisição de 3 cintas para levantamento de peso, medindo 5 metros de comprimento e com capacidade de sustentação de duas toneladas, que serão utilizadas nos trabalhos diários de levantamento de postes, vigas, manilhas e nos rebocos de caminhões e máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Valor Global	R\$510,00 (quinhentos e dez reais)
Natividade - RJ 23 de abril de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	2671/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	ROBSON CAMPOS KUHN
CNPJ	06.103.173/0001-00
Objeto	Aquisição de um cartucho de tinta HP 711 de 80 ml, duas garrafas de tinta G1-190 B na cor preta com capacidade para 135 ml, três garrafas de tinta G1-190 C de 70 ml, nas cores ciano, magenta e amarelo e dois toners HP compatível com 85A, modelo CE285AB, que serão utilizados para as necessidades operacionais nos setores do prédio da Prefeitura Municipal, bem como suas secretarias, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
Valor	R\$1.103,00 (mil e cento e três reais)
Natividade - RJ 14 de abril de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	3092/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	AMARAL DE OLIVEIRA SILVA JÚNIOR
CNPJ	13.599.379/0001-40
Objeto	Aquisição de 03 cartuchos de tinta HP 711 de 20 ml, nas cores ciano, amarelo e magenta e 05 vetadores gigaset dual band, que serão utilizados para as necessidades operacionais nos setores do prédio da Prefeitura Municipal, bem como suas secretarias, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
Valor Global	R\$2.855,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)
Natividade - RJ 14 de abril de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	3148/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	ALAN MATTOS BRAVO
CNPJ	14.386.286/0001-08
Objeto	Aquisição de 30 broches de vidro, medindo 20 cm de altura, para 1º lugar, que serão utilizados na premiação do II Campeonato de Karatê Shotokan, que acontecerá no dia 07/05/2023, no distrito de Ourânia, em atendimento à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
Valor Global	R\$930,00 (novecentos e trinta reais)
Natividade - RJ 04 de maio de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	3257/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	JOCIMAR DOS SANTOS SIQUEIRA
CNPJ	48.401.983/0001-67
Objeto	Aquisição de duas janelas de correr, com vidro temperado, medindo 2,90m de largura por 1,40m de altura, que serão utilizadas para substituição no setor de Controladoria Interna, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
Valor Global	R\$3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais)
Natividade - RJ 28 de abril de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	3274/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	CENTRAL DO OPERÁRIO DE ITAPERUNA LTDA
CNPJ	43.139.077/0001-30
Objeto	Aquisição de 6 abafadores de fogo, que serão utilizados para uso nas atividades diárias dos Guardas Municipais Ambientais em Incêndios florestais, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Valor Global	R\$1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais)
Natividade - RJ 23 de maio de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	3337/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	JULIO CESAR PRADO JOSELI
CNPJ	51.958.005/0001-55
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de 10 horas de propaganda volante em meio de semi, sendo 06 horas dentro do perímetro urbano e 04 horas nos distritos de Ourânia e São Bom Jesus do Queiroz, para a divulgação da abertura das inscrições do processo seletivo para conselheiros tutelares, que acontecerá até o dia 28 de abril de 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
Valor Global	R\$139,00 (cento e trinta e nove reais)
Natividade - RJ 20 de abril de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	3394/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	FERCILE COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ	01.052.741/0001-89
Objeto	Aquisição de 200 metros de cabo PP de 2 vias # 2,5mm, que serão utilizados na instalação de postes nas ruas e praças do município, bem como nos distritos de Ourânia e Bom Jesus do Queiroz, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Valor Global	R\$1.062,00 (mil e sessenta e dois reais)
Natividade - RJ 28 de abril de 2023.	

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabelo, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO - IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE
Prefeito
THIAGO CORDEIRO MACHADO
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Governo
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Fazenda e Planejamento/Recita
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação e Cultura
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde
JUCELINO LIMA GARCIA
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA
Secretário de Estradas Vicinais
LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego
MARCOS PAULO SOARES PINHO DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
ROGERIO ALVAREZ RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.natividade.rj.gov.br



SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	3442/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	FERCICLE COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ	01.052.741/0001-89
Objeto	Aquisição de 10 quilos de solda 6013 de 2,5mm, que será utilizada para a confecção de literas, grades e portões, em atendimento a Secretaria Municipal de Defesa Civil.
Valor Global	R\$229,00 (duzentos e vinte e nove reais)
Natividade - RJ 02 de maio de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	3452/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	DIESEL TRACTOR PEGAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ	01.592.811/0001-48
Objeto	Aquisição de uma caçamba para retroscavadeira modelo JBC 3C, que será utilizada para otimizar os serviços de abertura de valas, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Valor Global	R\$1.476,20 (mil e quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).
Natividade - RJ 25 de maio de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	3487/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	ITALOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	21.590.792/0001-71
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 40 peças de amálgama pelo período de 60 dias, que serão utilizadas na plataforma da Igreja Santa Rita de Cássia, no distrito de Ourania, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Valor Global	R\$1.094,40 (mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Natividade - RJ 28 de abril de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	3490/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	PEQUENO ESPORTE LTDA
CNPJ	31.016.231/0001-17
Objeto	Aquisição de 20 bolas profissionais de futebol de campo, que serão utilizadas nos programas e projetos da secretaria no decorrer do ano vigente, em atendimento a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
Valor Global	R\$3.858,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais)
Natividade - RJ 27 de abril de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	3694/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	FERCICLE COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ	01.052.741/0001-89
Objeto	Aquisição de 1 interior de porcelana, 1 jogo de porcelana e 3 galões de 3,6 litros de tinta branca epoxi para azulejo, que serão utilizados para conclusão das obras do banheiro público no distrito de Ourania, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Valor Global	R\$1.476,20 (mil e quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).
Natividade - RJ 17 de maio de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	3725/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	JULIO CESAR PRADO JOSELI
CNPJ	31.958.003/0001-55
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de 14 horas de propaganda volante em moto de som, sendo 06 horas nos distritos de Ourania e São Bom Jesus do Quarentão e 08 horas demais do perímetro urbano, bem como nas comunidades do Pedro Gomes, Basileia, Euro Branco, Carmo de Glória, Cruzeiro do Macambira, Nestora e Cabo Frio, para a divulgação da convocação das inscrições do processo seletivo para conselheiros tutelares, que acontecerá até o dia 12 de maio de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
Valor Global	R\$194,60 (cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
Natividade - RJ 02 de maio de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	4006/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	Severiano Antônio dos Santos Rezende
Contratada	PAULO LUIZ DE SOUZA BASTOS
CNPJ	02.143.867/0001-21
Objeto	Aquisição de 85 m² de grama esmeralda em placas, que será utilizada na revitalização da Praça Ferreira Rabello, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo.
Valor Global	R\$1.360,00 (mil e trezentos e sessenta reais).
Natividade - RJ 25 de maio de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	2040/2023
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ	14.789.074/0001-63
Representante Legal	Lúcia Regina de Figueiredo Vieira
Contratada	HELTON TIRADENTES MONTEIRO
CNPJ	17.393.944/0001-79
Objeto	Prestação de serviço de manutenção e instalação de ar condicionado em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), incluindo a sede, onde funcionam os Conselhos, o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e o Setor de Compras, e aos equipamentos CRAS I Canimbo do Fioelro, CRAS II Quarentão, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do bairro Liberdade e SCFV do distrito de Ourania, CREAM, Programa Cadastro Único e CEAM.
Valor Global	R\$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais)
Natividade - RJ, 09 de março de 2023.	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	2170/2023
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ	14.789.074/0001-63
Representante Legal	Lúcia Regina de Figueiredo Vieira
Contratada	FERCICLE COMERCIAL EIRELI
CNPJ	01.052.741/0001-89
Objeto	Aquisição de uma escada extensiva de alumínio com 7 degraus em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e seus equipamentos, sendo CRAS I Canimbo do Fioelro, CRAS II Quarentão, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do bairro Liberdade e SCFV do distrito de Ourania, CREAM, Programa Cadastro Único e CEAM.
Valor Global	R\$ 500,05 (quinhentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)
Natividade - RJ, 29 de março de 2023.	

RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

SUMULA DE TERMO DE FOMENTO Nº 07 (EMENDA APAE)	
CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
Representante Legal	SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
PARCEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NATIVIDADE
REPRESENTANTE LEGAL	ROMÁRIO FRANCISCO DA COSTA
OBJETO	O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PARCEIRO, TRANSFERIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 3600044329202200, CÓDIGO DA EMENDA Nº 81090311.
FONTE DE RECURSO	FNS: PORTARIA GM/MS Nº 1453/2022 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0212.1206.1206 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
VALOR GLOBAL	R\$ 30.313,00 (trinta mil trezentos e treze reais)
INÍCIO DO TERMO	28/11/2022
VIGENCIA	12 MESES
Natividade, 28 de novembro de 2022	

SUMULA DE DISPENSA	
Processo nº	3103/2023
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ	14.789.074/0001-63
Representante Legal	Lúcia Regina de Figueiredo Vieira
Contratada	BENE MADEIRAS
CNPJ	39.678.735/0001-82
Objeto	Aquisição de 1000 metros de cabos em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e seus equipamentos, sendo CRAS I Canimbo do Fioelro, CRAS II Quarentão, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do bairro Liberdade e SCFV do distrito de Ourania, CREAM, Programa Cadastro Único e CEAM, na realização de serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações em geral, como também na execução do Programa Reconstruir, Lei Municipal nº 452/2009.
Valor Global	R\$ 9.140,00 (nove mil e cento e quarenta reais)
Natividade - RJ, 23 de maio de 2023.	

SUMULA DE CONVÊNIO	
CONVENIENTE	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	SEVERIANO DOS SANTOS REZENDE
CONVENIADA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ	33.661.743/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL	LUIZ GUSTAVO COPPOLA
OBJETO DO CONVÊNIO	ESTABELECE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS CAPAZES DE PROPICIAR A PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES REGULAMENTE MATRICULADOS E QUE VENHAM FREQUENTANDO EFETIVAMENTE O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ENSINO MÉDIO, DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS OBRIGATORIO OU NÃO, ENTENDIDO O ESTÁGIO COMO UMA ESTRATEGIA DE PROFISSIONALIZAÇÃO QUE COMPLEMENTA O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM.
VALOR ESTIMATIVO GLOBAL	R\$ 193.520,00 (cento e noventa e três mil quinhentos e vinte reais)
INÍCIO DO CONVÊNIO	08/05/2023
TERMINO DO CONVÊNIO	31/12/2023
Natividade, 08 de maio de 2022.	

Prefeitura de Natividade
Adm. 2017/2020. **GABINETE DO PREFEITO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

DECRETO Nº. 101/2023

Define os valores de diárias de viagem aos servidores da Prefeitura Municipal de Natividade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, em especial pelo texto da Lei Municipal nº 198/02:

DECRETA :

Art. 1.º Os valores das diárias para o agente público que se deslocar da sede do Município a serviço ou representação deste, bem como para treinamento ou capacitação, por determinação ou autorização do Secretário Municipal ao qual esteja subordinado, são expressos em UFIRAT, na forma do presente artigo.

Início	Descrição de Diárias	Prefeito	Secretários	Demais Agentes Públicos	Motorista de Van e Ônibus
I	De alimentação e hospedagem nos deslocamentos superiores a cem quilômetros de distância da sede, desde que o pernoite se realize por exigência do serviço público.	5,0	4,0	2,0	3,2
II	De alimentação nos deslocamentos superiores a cem quilômetros de distância da sede.	2,70	1,0	0,70	0,90
III	De alimentação nos deslocamentos inferiores a cem quilômetros e superiores a cinquenta quilômetros de distância da sede.	1,10	0,60	0,40	0,50
IV	Em qualquer caso, de alimentação e hospedagem quando o afastamento da sede exceder a quinze horas, desde que o pernoite se realize por exigência do serviço público.	5,0	4,0	2,0	3,2
V	Em qualquer caso, de alimentação, quando o afastamento da sede exceder a quinze horas.	2,70	1,0	0,70	0,90
VI	Em qualquer caso, de alimentação, quando o afastamento for inferior a quinze horas e superior a seis horas.	1,10	0,60	0,40	0,50

§1º. Caso o pernoite se realize por motivos de interesse público, seja por maior conforto ao agente público ou por economicidade, o disposto no inciso V deste artigo poderá ser reduzido para 10 horas.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP: 28.390-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Adm. 2017/2020.

§2º. Para efeitos da lei nº 198/02, considera-se pernoite a estada em hotel ou o período necessário de deslocamento para o Município de destino realizado no turno da noite, quando tal deslocamento se iniciar no período compreendido entre às 22h de um dia e às 02h do dia seguinte, inclusive, no caso de pernoite ocorrido no veículo.

Art. 2º. Os cargos de Procurador Geral, Sub-Procurador Geral, Sub-Secretário de Saúde, Coordenador Geral de Licitações e Pregões, Controlador Interno e Assessor direto do Prefeito equivalem ao de Secretário para fins de recebimento de diárias.

Art. 3º. O chefe do Poder Executivo, através de Portaria, poderá conceder diárias diferenciadas das estabelecidas, na forma do artigo 8º da Lei nº 198/02.

Art. 4º. Qualquer pedido de pagamento de diária será acompanhado de sucinto relatório assinado pelo solicitante, no qual evidenciará o objetivo da viagem e o provável tempo de duração da mesma.

Parágrafo único. O relatório mencionado no caput poderá ser promovido no próprio formulário de solicitação de diária.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente ato são consignadas em dotações orçamentárias próprias, classificadas no código 3.3.90.14 – Diárias, da unidade administrativa a qual o agente público esteja subordinado ou na que centralizar a contabilização.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento responsável por elaborar o "Formulário de Solicitação de Diárias" e realizar todo o controle que se faça necessário.

Art. 7º. O pagamento de diária de alimentação ou de alimentação e pousada não exige a apresentação das respectivas notas de despesa, visto se tratar de verba de natureza indenizatória.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade, 02 de Maio de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 088/2023

Aprova os estudos técnicos e planejamento para universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no perímetro urbano do Município de Natividade - RJ, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Federal nº 14.026/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os estudos técnicos e planejamento para universalização do abastecimento de água e esgotamento, referente à concorrência Internacional nº 01/2021, os quais atendem todos os requisitos legais, conforme artigo 19, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.026/2020 e artigo 19, §1º da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade – RJ, 28 de abril de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 102/2023

Aprova o Decreto que regulamenta o Sistema de Avaliação de Desempenho e a Progressão Funcional e Promoção dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Natividade - RJ.

O Prefeito Municipal de Natividade no uso das atribuições legais:

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º. A Comissão de Desenvolvimento Funcional, designada pelo Prefeito do Município de Natividade a que se refere o art. 32 da Lei Complementar nº 1200 de 04 de abril de 2023, reunir-se-á no mês de fevereiro de cada ano, período que antecede a realização da Avaliação de Desempenho Funcional e em seguida, para apuração e notificação dos resultados com vistas a:

I – encaminhar os formulários de Avaliação de Desempenho às chefias imediatas dos avaliados;

II – formular os critérios para aplicação dos recursos financeiros destinados no orçamento à concessão de progressão funcional e promoção;

III – identificar os servidores que adquiriram direito à progressão funcional e promoção;

IV – apurar, analisar e formalizar as propostas de concessão de progressões e promoções, com base no resultado obtido na Avaliação de Desempenho dos servidores;

V – elaborar e encaminhar ao setor de pessoal a listagem final dos servidores que adquiriram direito à progressão funcional e promoção;

Art.2º. Ficarão impedidos de participar da Comissão de Desenvolvimento Funcional, os membros que estejam concorrendo à progressão funcional e promoção, fato que será comunicado ao Secretário Municipal de Administração para efeito de substituição.

CAPÍTULO II DA CONTAGEM DO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO

Art.3º. A contagem do tempo efetivamente trabalhado será feita com base nos registros funcionais dos servidores.

§ 1º. Serão computados como de efetivo exercício as férias, as faltas justificadas e os demais períodos de afastamento assim previstos no Estatuto dos Servidores Municipais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. A pena de suspensão implicará na interrupção da contagem dos dias efetivamente trabalhados para efeito de progressão funcional e promoção, retomando-se a contagem no dia subsequente ao término da penalidade.

§ 3º. O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão funcional e à promoção, mas o ato que a conceder ficará sem efeito caso seja ele punido.

§ 4º. O servidor só perceberá o vencimento correspondente ao novo grau se, concluído o processo disciplinar, não sofrer penalidade.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 4º. Para realizar a apuração de merecimento dos servidores será adotado instrumento único de Avaliação de Desempenho.

Art. 5º. Os formulários de Avaliação de Desempenho conterão:

I - Sumário das atribuições atualmente desempenhadas pelo servidor;

II - Fixação de objetivos a serem alcançados pelo servidor no próximo período avaliatório;

III - Fatores de avaliação baseados em competências.

Art. 6º. O instrumento de Avaliação de Desempenho constitui o Anexo Único deste Regulamento.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Art. 7º. O preenchimento do formulário de Avaliação de Desempenho será realizado pela chefia imediata e pelo próprio servidor avaliado.

§ 1º. Havendo divergência substancial entre o resultado da avaliação da chefia imediata e o da autoavaliação do servidor, a Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá solicitar esclarecimentos ou uma nova avaliação à Chefia.

§ 2º. Considera-se divergência substancial aquela que ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de pontos da avaliação.

§ 3º. Havendo alteração substancial da primeira para a segunda avaliação, esta deverá ser acompanhada de considerações que justifiquem a mudança.

§ 4º. Ratificada pela chefia imediata a primeira avaliação, caberá à Comissão pronunciar-se a favor de uma delas podendo, para este fim, convocar servidores que atuem na mesma unidade escolar ou organizacional do servidor e de sua chefia imediata.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º. Não sendo substancial a divergência entre os resultados apurados, prevalecerá o apresentado pela chefia imediata.

Art. 8º. Caberá à chefia informar ao servidor os resultados da avaliação.

Art. 9º. Os avaliadores deverão:

I - atribuir ao servidor avaliado, para cada fator, um conceito compatível com o desempenho demonstrado, preenchendo no formulário de Avaliação de Desempenho o campo destinado para tal fim;

II - avaliar cada servidor com objetividade, limitando-se à observação e à análise do seu desempenho, a fim de eliminar a influência de efeitos emocionais e opiniões pessoais no processo de avaliação;

Art. 10. Os servidores, quando em processo de autoavaliação, deverão atribuir a si próprios um conceito para cada fator, compatível com seu desempenho, preenchendo no formulário de avaliação de desempenho o campo destinado para tal fim.

Parágrafo único. O servidor deverá limitar-se a registrar o conceito referente à sua situação no período, e não ao que poderia ter sido, em função de capacidade.

Art. 11. Caberá à Comissão de Desenvolvimento Funcional:

I - orientar as equipes e os servidores quanto aos objetivos, procedimentos e cuidados relativos à Avaliação de Desempenho;

II - conferir a exatidão do preenchimento do formulário;

III - atuar em situações em que haja dúvidas sobre os procedimentos regulamentares e analisar eventuais recursos;

IV - adequar e reformular os instrumentos quando necessário;

V - analisar os resultados globais das avaliações, identificando pontos nos quais poderá haver intervenções tais como atividades de capacitação e similares, com a finalidade de aperfeiçoamento do desempenho.

CAPÍTULO V DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 12. Progressão funcional é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para o padrão seguinte, dentro da faixa de vencimento do cargo a que pertence, pelo critério de merecimento.

§ 1º. O processo para a definição dos servidores que fazem jus à progressão funcional dar-se-á uma vez ao ano, no mês de março.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

relativa ao estágio probatório, para fazer jus, caso preencha os requisitos, à progressão funcional.

Art. 18. O servidor que obtiver 70% (setenta por cento) do total de pontos na média de suas 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho funcionais e, cumulativamente, tiver adquirido o nível de escolaridade acima daquele que foi requisito de provimento do seu cargo, passará a ocupar, quando da progressão funcional, dentro do mesmo cargo, o padrão de vencimento imediatamente seguinte àquele a que teria direito, da forma discriminada a seguir:

I - para o servidor cujo requisito de provimento foi o curso fundamental anual inicial, quando apresentar certificado de conclusão do ensino fundamental;

II - para o servidor cujo requisito de provimento foi o curso fundamental completo, quando apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou técnico de nível médio;

III - para o servidor cujo requisito de provimento foi o ensino médio ou técnico de nível médio, quando apresentar certificado de conclusão da graduação superior em nível tecnológico ou em nível de graduação;

IV - para o servidor cujo requisito de provimento foi o curso superior, quando apresentar certificado de conclusão de curso em nível de pós graduação, em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, no modo presencial ou semipresencial.

§ 1º. Para os fins dispostos no artigo 18, os cursos referidos nos incisos III e IV deverão ter estreita relação com a área de atuação do servidor.

§ 2º. O comprovante de curso que habilita o servidor à percepção do incentivo mencionado no caput deste artigo é o diploma ou certificado expedido por instituição oficial de ensino, registrado na forma da legislação em vigor, a ser entregue à Secretaria de Administração no ato de ciência do resultado da Avaliação de Desempenho.

§ 3º. Será considerado apenas 01 (um) certificado de conclusão dos cursos referidos nos incisos II, III e IV.

§ 4º. Os certificados apresentados para efeito de avanço na faixa de vencimentos só poderão ser computados uma única vez.

§ 5º. O certificado exigido como requisito para ingresso no cargo não será computado para fins de progressão funcional.

§ 6º. A percepção dos incentivos a que se referem os incisos I a IV não dá direito ao servidor de atuar em área diferente daquela para a qual foi concursado.

§ 7º. A Comissão de Desenvolvimento Funcional se pronunciará na decisão sobre a relação entre o curso concluído pelo servidor e sua área de atuação, na forma dos artigos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração fará estimativa do quantitativo de progressões funcionais com pelo menos, 03 (três) meses de antecedência do período da elaboração da lei do orçamento anual, a fim de que os recursos necessários à aplicação do instituto da progressão funcional sejam assegurados no instrumento legal próprio.

Art. 13. Para fazer jus à progressão funcional, o servidor deverá, cumulativamente:

I - ter sido aprovado no estágio probatório;

II - cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício entre uma progressão funcional e outra;

III - obter, na média do resultado das três últimas Avaliações de Desempenho, pelo menos 70% (setenta por cento) da soma total dos pontos atribuídos aos fatores de avaliação.

Art. 14. Preenchidos os requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 13 passará para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo, para efeito de nova apuração de merecimento.

Parágrafo único. A percepção do novo vencimento é devida imediatamente a partir do cumprimento dos requisitos dispostos no art. 13 e seus incisos.

Art. 15. Caso não alcance o grau mínimo na média do resultado das três últimas Avaliações de Desempenho, o servidor permanecerá no grau de vencimento em que se encontra, devendo cumprir novo interstício de efetivo exercício nesse grau, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 16. Não havendo comprovadamente recursos financeiros suficientes para a concessão da progressão funcional a todos os servidores do Quadro de Pessoal que a ela tiverem direito, a Prefeitura Municipal de Natividade fará escalonamento, estabelecendo datas de pagamento, obedecendo à ordem classificatória dos resultados na Avaliação de Desempenho.

§ 1º. Em caso de empate no resultado da Avaliação de Desempenho, o servidor que contar maior tempo de serviço público precederá os demais e, permanecendo o empate, o mais idoso.

§ 2º. Enquanto houver candidato que tenha adquirido direito ao instituto da progressão funcional e que, por falta de recursos financeiros da Prefeitura, tenha deixado de receber o vencimento correspondente, não poderão ser concedidas novas progressões.

Art. 17. O servidor do Quadro Permanente de Pessoal aprovado em concurso público deverá cumprir interstício mínimo de 3 (três) anos no cargo, a partir da nomeação, período necessário para ser submetido à Avaliação Especial de Desempenho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

13 e 18 deste regulamento, bem assim sobre carga horária mínima, critérios de ensino, aprendizagem, práticas, formas presenciais e à distância, e pontuações relativas.

Art. 19. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o novo interstício exigido de efetivo exercício neste, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 20. Os efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional prevista neste Capítulo serão pagos ao servidor no mês subsequente à sua concessão.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Natividade incluirá na proposta orçamentária os recursos indispensáveis à implementação da progressão funcional.

Art. 21. As progressões serão processadas pela Secretaria de Administração.

Parágrafo único. Para efeito de progressão funcional não será utilizada a avaliação do ano em curso.

CAPÍTULO VI DA PROMOÇÃO

Art. 22. Promoção é a passagem do servidor da Parte Permanente do Quadro de Pessoal para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo único. A promoção para o padrão de vencimento da nova faixa se dará para o padrão imediatamente superior ao do valor correspondente ao que ocupava na faixa de vencimento da classe anterior.

Art. 23. Para concorrer à promoção, o servidor deverá, cumulativamente:

I - cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo e na classe em que se encontra, verificada a passagem do servidor pelo quinto padrão da faixa de vencimentos correspondente ao nível a que pertence;

II - ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) na média de suas 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho funcionais;

III - estar no efetivo exercício do seu cargo;

IV - não ter sofrido penalidade disciplinar no período avaliatório.

§ 1º. Entende-se por afastamento do efetivo exercício os casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade.

§ 2º. Para concorrer à promoção o servidor deverá completar cinco avanços de padrões da faixa salarial da classe a que pertence; após cumprir, no mínimo, 09 (nove)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

anos de efetivo exercício no cargo, e possuir os requisitos de que tratam os incisos II e III deste artigo.

Art. 24. As promoções serão concedidas, exclusivamente, uma única vez entre as classes de uma mesma carreira, podendo verificar-se, mediante ingresso em novas carreiras durante a vida funcional do servidor, nos termos da legislação em vigor.

Art. 25. Caso não alcance o grau mínimo na Avaliação de Desempenho, o servidor permanecerá na situação em que se encontra, devendo cumprir interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício, para efeito de nova apuração de merecimento objetivando a promoção.

Art. 26. As promoções serão processadas e concedidas desde que haja disponibilidade financeira, cuja responsabilidade de apuração, a cada 03 (três) meses, caberá à Comissão de Desenvolvimento Funcional.

§ 1º. Terá preferência para promoção o servidor que contar melhor resultado nas avaliações periódicas de desempenho.

§ 2º. Em caso de empate, será dada preferência ao servidor que contar o maior tempo de efetivo exercício no cargo objeto da promoção.

Art. 27. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção prevista neste Capítulo serão pagos ao servidor no mês subsequente à sua concessão.

**CAPÍTULO VII
 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28. Somente poderão concorrer à progressão funcional e promoção os servidores que estiverem no efetivo exercício de seus cargos, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 29. Os atos que concederem a progressão funcional e a promoção obedecerão, rigorosamente, à ordem das listas de classificação.

Art. 30. Constitui parte integrante deste Regulamento o Anexo que o acompanha.

Art. 31. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade (RJ), 1º de maio de 2023.

Severiano Antônio Dos Santos Rezende
 Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR
 COMPETÊNCIAS**

**ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR
 COMPETÊNCIAS**

No processo de avaliação e de autoavaliação, deve-se ficar atento à observação e à análise do desempenho, a fim de eliminar a influência de efeitos emocionais e opiniões pessoais.

Para melhor entendimento, as atribuições específicas do avaliado deverão ser ratificadas neste espaço.

Atribuições:

AVALIADO	
Nome	Matricula
Cargo	Admissão / /
Chefia / setor	
AVALIADOR	
Nome	
Cargo	

**ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR
 COMPETÊNCIAS (continuação)**

Formulário de Avaliação de Desempenho por Competências

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO	
Nome	Matricula
Cargo	Admissão / /
PONTUAÇÃO	
0 a 69 pontos - o desempenho é abaixo do desejado e insuficiente para a realização de suas atividades.	
70 a 79 pontos - o desempenho é, algumas vezes, abaixo do esperado.	
80 a 89 pontos - o desempenho atende às expectativas do que é esperado para a realização de suas atividades.	
90 a 100 pontos -desempenho é excelente, sempre acima do esperado	
Conhecimento	Pontuação
Conhece os aspectos referentes à sua área de atuação e, quando se trata de assunto que desconhece parcial ou totalmente, procura se informar.	
Os cursos realizados pelo servidor têm estreita ligação com sua área de atuação.	
Aplica os conhecimentos adquiridos em cursos às suas atividades.	
Trabalha com exatidão, correção e clareza.	
Pontuação parcial	
Inovação	
Adapta-se com facilidade à introdução de novos conhecimentos e tecnologias ao cotidiano do trabalho.	
Encontra alternativa eficaz para problemas e situações imprevistas.	
Procura criar novas soluções para aperfeiçoar os métodos de trabalho.	
Pontuação parcial	



ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR
 COMPETÊNCIAS (continuação)

Relacionamento Interpessoal	Pontuação
Mantém bom relacionamento e interação com os colegas, colaborando para realização de tarefas cotidianas ou extraordinárias visando o interesse institucional.	
Demonstra receber bem as observações a respeito de seu trabalho, procurando corrigir os erros apontados.	
Compartilha novos conhecimentos, atualizações e conteúdos que possam contribuir com os trabalhos da equipe.	
Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias de seus superiores e dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria.	
Pontuação parcial	
Responsabilidade	Pontuação
Cumprir as atividades em conformidade com as atribuições do seu cargo, respeitando o prazo estabelecido.	
Atende às normas relativas à assiduidade e pontualidade no local de trabalho bem como em reuniões e outros eventos.	
Respeita o sigilo profissional e as normas relativas à reprodução e divulgação de informações.	
Utiliza adequadamente os recursos de trabalho disponíveis, zelando pelo bom funcionamento e evitando desperdício.	
Pontuação parcial	

PONTUAÇÃO TOTAL	
------------------------	--

* Igual ao somatório das pontuações parciais

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR
 COMPETÊNCIAS (continuação)

METAS, ATIVIDADES E TAREFAS A SEREM CUMPRIDAS PELO SERVIDOR NO PRÓXIMO PERÍODO DE AVALIAÇÃO

A ser elaborado, em conjunto, por avaliador e avaliado.

Data: / /

Assinatura do avaliador

Assinatura do avaliado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO
 BRASIL ESTADO DO RIO DE
 JANEIRO PREFEITURA
 MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1203/2023

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de prevenção e combate ao Bullying no Município de Natividade/RJ - Lei Vitória.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a data de 27 de março como Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying.

Artigo 2º - As instituições de ensino públicas e particulares do Município de Natividade, é recomendado incluir em seu projeto pedagógico ações de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar.

Artigo 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se "bullying" qualquer prática de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, entre pares, que ocorra sem motivação evidente, praticada por um indivíduo ou grupo de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir fisicamente, humilhar, ou ambos, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Parágrafo único. Constituem práticas de "bullying", sempre que repetidas:

- I- ameaças e agressões físicas como bater, socar, chutar, agarrar, empurrar;
- II- submissão do outro pela força a condição humilhante;
- III- furto, roubo, vandalismo e destruição proposital de bens alheios;
- IV- extorsão e obtenção forçada de favores sexuais;
- V- insultos ou atribuição de apelidos vergonhosos ou humilhantes;
- VI- comentários racistas, homofóbicos ou intolerantes quanto às diferenças econômico-sociais, físicas, culturais, políticas, morais, religiosas, entre outras;

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
 CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO
 BRASIL ESTADO DO RIO DE
 JANEIRO PREFEITURA
 MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

VII- exclusão ou isolamento proposital do outro, pela "fofoca" e disseminação de boatos ou de informações que deponham contra a honra e a boa imagem das pessoas;

VIII- envio de mensagens, fotos ou vídeos por meio de computador, celular ou assemelhado, bem como sua postagem em "blogs" ou "sites", cujo conteúdo resulte em sofrimento psicológico de outrem (método conhecido como *cyberbullying*).

Artigo 4º - No âmbito de cada instituição a que se refere esta Lei, as medidas "antibullying" terão como objetivo:

- I. reduzir a prática de violência dentro e fora das instituições de que trata esta Lei e melhorar o desempenho escolar;
- II. promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito aos demais;
- III. disseminar o conhecimento sobre o fenômeno "bullying" nos meios de comunicação e nas instituições de que trata esta Lei, entre os responsáveis legais pelas crianças e adolescentes nelas matriculados;
- IV. identificar concretamente, em cada instituição de que trata esta Lei, a incidência e a natureza das práticas de "bullying";
- V. desenvolver planos locais para a prevenção e o combate às práticas de "bullying" nas instituições de que trata esta Lei;
- VI. capacitar os docentes e as equipes pedagógicas para o diagnóstico do "bullying" e para o desenvolvimento de abordagens específicas de caráter preventivo;
- VII. orientar as vítimas de "bullying" e seus familiares, oferecendo-lhes os necessários apoios técnico e psicológico, de modo a garantir a recuperação da autoestima das vítimas e a minimização dos eventuais prejuízos em seu desenvolvimento escolar;
- VIII. orientar os agressores e seus familiares, à partir de levantamentos específicos, caso a caso, sobre os valores, as condições e as experiências prévias - dentro e fora das instituições de que trata esta Lei correlacionadas à prática do "bullying", de modo a conscientizá-los a respeito das consequências de seus atos e a garantir o compromisso dos agressores, com um convívio respeitoso e solidário com seus pares;

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
 CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL-ESTADO DO RIO DE
JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

IX. evitar tanto o quanto possível a punição dos agressores, privilegiando mecanismos alternativos como, por exemplo, os "círculos restaurativos", a fim de promover sua efetiva responsabilização e mudança de comportamento;

X. envolver as famílias no processo de percepção, acompanhamento e formulação de soluções concretas;

XI. incluir no regimento as medidas "antibullying" mais adequada ao âmbito de cada instituição.

Artigo 5º - Às instituições a que se refere esta Lei, é recomendado que mantenham histórico próprio das ocorrências de "bullying" em suas dependências devidamente atualizado.

Parágrafo único. É recomendado que as ocorrências registradas sejam descritas em relatórios detalhados, contendo as providências tomadas em cada caso e os resultados alcançados.

Artigo 6º - Ao Executivo Municipal caberá a regulamentação desta Lei, onde serão estabelecidas as ações a serem desenvolvidas e os prazos a serem observados para a execução das medidas "antibullying", respeitando as medidas protetivas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 7º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Autores: Marcio da Silva Machado "Karã"

Fabiano França Vieira Filho

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

2º Lugar. (Reservado campeão) R\$200,00	2º Lugar. (Reservado campeão) R\$200,00
3º Lugar. (1ºPrêmio) R\$100,00	3º Lugar. (1ºPrêmio) R\$100,00

PAMPA	CAVALO CASTRADO
1º Lugar. (Campeão) R\$ 300,00	1º Lugar. (Campeão) R\$ 300,00
2º Lugar. (Reservado campeão) R\$200,00	2º Lugar. (Reservado campeão) R\$200,00
3º Lugar. (1ºPrêmio) R\$100,00	3º Lugar. (1ºPrêmio) R\$100,00

GRANDES CAMPEÕES(MACHOS E FÊMEAS)	
Campeão Cavalo - R\$1.500,00	Campeã égua - R\$ 1.500,00
Reservado Campeão - Cavalo R\$750,00	Reservada Campeã - Égua - R\$750,00
Primeiro Prêmio Cavalo - R\$ 350,00	Primeiro Prêmio Égua - R\$350,00

Art. 4º - O honorário será pago da seguinte forma:

- 01 Juiz - Árbitro responsável pelo julgamento do concurso: R\$ 1.800,00;

Art. 5º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 25 de abril de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, nº04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1204/2023

Autoriza a doação de prêmios para o 1º Põeirão do Trabalhador, bem como o pagamento do honorário para Árbitro responsável pelo julgamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal o repasse no valor máximo de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), para COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO CARANGOLA LTDA (COMVACA), inscrito no CNPJ: 29.626.488/0001-49, para organização do 1º POEIRÃO DO TRABALHADOR, sendo que o recurso será utilizado para pagamentos de prêmios aos participantes e honorário do Árbitro responsável pelo julgamento, que acontecerá dia 30 de abril do corrente ano, no Parque de Exposições, na Rua Prefeito José Moreira de Carvalho, nº 511, Morada do Engenho, neste Município.

Art. 2º - O valor solicitado deverá prestadas contas através dos recibos dos pagamentos contendo os seguintes dados: (CPF, endereço e assinatura), no prazo máximo de 1(um) mês, ultrapassando este prazo o dinheiro terá que ser devolvido para os cofres público

Art. 3º - Os prêmios serão divididos entre os vencedores do 1º POEIRÃO DO TRABALHADOR, obedecendo à ordem de classificação das categorias e valores, a saber:

CAVALO REGISTRADO	CAVALO SEM REGISTRO
1º Lugar. (Campeão) R\$ 300,00	1º Lugar. (Campeão) R\$ 300,00
2º Lugar. (Reservado campeão) R\$200,00	2º Lugar. (Reservado campeão) R\$200,00
3º Lugar. (1ºPrêmio) R\$100,00	3º Lugar. (1ºPrêmio) R\$100,00

ÉGUA REGISTRADA	ÉGUA SEM REGISTRO
1º Lugar. (Campeão) R\$ 300,00	1º Lugar. (Campeão) R\$ 300,00
2º Lugar. (Reservado campeão) R\$200,00	2º Lugar. (Reservado campeão) R\$200,00
3º Lugar. (1ºPrêmio) R\$100,00	3º Lugar. (1ºPrêmio) R\$100,00

CAVALO MARCHA PICADA	ÉGUA MARCHA PICADA
1º Lugar. (Campeão) R\$ 300,00	1º Lugar. (Campeão) R\$ 300,00

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, nº04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1205 /2023

Institui o Dia Municipal da conscientização do Autismo no calendário oficial de datas e eventos do município de Natividade.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Natividade, o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 2º - A data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e conscientização dos Direitos dos Autistas.

Parágrafo Único: Fica sugerido que as Secretarias de Assistência Social, de Educação e de Saúde em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral;

I - Seminários

II - Divulgação em meios de comunicação do município

III - Palestras para comunidade em geral

IV - Murais

V - Panfletagem

VI - Iluminação Azul de prédios públicos

Art. 3º- Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escolas da Rede Municipal e privada, no CRAS -Centro de Referência da Assistência, na APAE e no Canom.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, nº04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Natividade, 16 de maio de 2023.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Autores:

Fabiano França Vieira Filho

Marcio da Silva Machado "Kará"

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ÉGUA REGISTRADA	
1º LUGAR	R\$250,00
2º LUGAR	R\$150,00
3º LUGAR	R\$100,00

Art. 4º - O honorário será pago da seguinte forma:

- 01 Juiz – Árbitro responsável pelo julgamento do concurso: R\$ 3.000,00;

Art. 5º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Prefeitura Municipal de Natividade, 16 de maio de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ,
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1207/2023

*Autoriza a doação de prêmios para a 15ª
Copa de Marcha da Festa de Santa Rita de
Cássia/2023 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal o repasse no valor máximo de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para CLUBE DO CAVALO MANGALAFGA MARCHADOR DE NATIVIDADE inscrito no CNPJ: 48.748.698/0001-54, para organização da 15ª Copa de Marcha, sendo que o recurso será utilizado para pagamentos de prêmios aos participantes e honorário do Árbitro responsável pelo julgamento, que acontecerá no dia 21 de maio de 2023, durante a realização da Tradicional Festa de Santa Rita de Cássia/2023, no distrito de Ourânia.

Art. 2º - O valor solicitado deverá prestadas contas através dos recibos dos pagamentos contendo os seguintes dados: (CPF, endereço e assinatura), no prazo máximo de 1(um) mês, ultrapassando este prazo o dinheiro terá que ser devolvido para os cofres público

Art. 3º - Os prêmios serão divididos entre os vencedores da 15ª Copa de Marcha da Festa de Santa Rita de Cássia/2023, obedecendo à ordem de classificação das categorias e valores, a saber:

GRANDE CAMPEÃO		MARCHA PICADA	
1º LUGAR	R\$500,00	1º LUGAR	R\$250,00
2º LUGAR	R\$350,00	2º LUGAR	R\$150,00
3º LUGAR	R\$150,00	3º LUGAR	R\$100,00

CAVALO CASTRADO		CAVALO S/ REGISTRO	
1º LUGAR	R\$250,00	1º LUGAR	R\$250,00
2º LUGAR	R\$150,00	2º LUGAR	R\$150,00
3º LUGAR	R\$100,00	3º LUGAR	R\$100,00

ÉGUA S/ REGISTRO		CAVALO REGISTRADO	
1º LUGAR	R\$250,00	1º LUGAR	R\$250,00
2º LUGAR	R\$150,00	2º LUGAR	R\$150,00
3º LUGAR	R\$100,00	3º LUGAR	R\$100,00

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ,
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI 1208/2023

*Autoriza a doação de prêmios para a Prova
Ciclística da Festa de Santa Rita de Cássia/2023 e
dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para a realização da Prova Ciclística a ser realizada no dia 20 de maio do corrente ano, com início às 14:00 horas durante a realização da Tradicional Festa de Santa Rita de Cássia/2023, no Distrito de Ourânia, doando prêmios aos participantes, no valor total de **R\$ 1.990,00** (mil novecentos e noventa reais).

Art. 2º - Os valores dos prêmios referidos no artigo anterior serão divididos entre os vencedores da competição, obedecendo a ordem de classificação, a saber:

CATEGORIAS:

MASTER A		MASTER B	
1º Lugar	R\$ 150,00	1º Lugar	R\$150,00
2º Lugar	R\$ 80,00	2º Lugar	R\$80,00
3º Lugar	R\$50,00	3º Lugar	R\$50,00

FEMININO		LOCAL	
1º Lugar	R\$ 150,00	1º Lugar	R\$150,00
2º Lugar	R\$ 80,00	2º Lugar	R\$80,00
3º Lugar	R\$50,00	3º Lugar	R\$50,00

GERAL	
1º Lugar	R\$300,00
2º Lugar	R\$200,00
3º Lugar	R\$150,00
4º Lugar	R\$120,00
5º Lugar	R\$100,00

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ,
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O(A) vencedor (a) de cada categoria assinará um recibo de pagamento com os seguintes dados: NOME, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTATO, CPF e NÚMERO DE SUA CONTA BANCÁRIA;

Art. 4º - O pagamento será empenhado em nome do(a) vencedor(a) conforme os dados do Artigo anterior, pela Secretaria Municipal de Turismo/Programa - Eventos e atrações turísticas do Calendário Municipal/ Realização de Festas nos Distritos;

Art. 5º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Natividade, 16 de maio de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1209/2023

Autoriza a doação de prêmios para o Torneio Leiteiro de categoria 20kg da Festa de Santa Rita de Cássia/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para a realização do Torneio Leiteiro de categoria 20kg a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de maio do corrente ano, durante a realização da Tradicional Festa de Santa Rita de Cássia/2023, no distrito de Ourânia, doando prêmios aos participantes, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Os valores dos prêmios referidos no artigo anterior serão divididos entre os vencedores do torneio, obedecendo a ordem de classificação, a saber:

- 1º lugar R\$ 3.000,00;
- 2º lugar R\$ 2.500,00;
- 3º lugar R\$ 2.000,00;
- 4º lugar R\$ 1.500,00;
- 5º lugar R\$ 1.000,00;

Art. 3º - O vencedor de cada categoria assinará um recibo de pagamento com os seguintes dados: NOME, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTATO, CPF e NÚMERO DE SUA CONTA BANCÁRIA;

Art. 4º - O pagamento será empenhado em nome do vencedor conforme os dados do Artigo anterior, pela Secretaria Municipal de Turismo/Programa - Eventos e atrações turísticas do Calendário Municipal/ Realização de Festas nos Distritos;

Art. 5º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Natividade, 16 de maio de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1210/2023

Autoriza a doação de prêmios para o Campeonato Master de Futebol 2023 – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para a premiação do Campeonato Master de Futebol 2023, Final do dia 10 de junho do corrente ano, Campo do Natividade Atlético Clube (NAC), com a doação de prêmios aos participantes vencedores, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Art. 2º - Os valores dos prêmios referidos no artigo anterior serão divididos entre os vencedores da competição, obedecendo a ordem de classificação, a saber:

- **CAMPEÃO:** R\$ 3.000,00;
- **VICE CAMPEÃO:** R\$ 2.000,00;
- **TERCEIRO LUGAR:** R\$1.000,00

Art. 3º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 16 de maio de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1211/2023

Autoriza a doação de prêmios para a VIII Exposição Ranqueada do Girolando de Natividade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para a realização da VIII Exposição Ranqueada do Girolando de Natividade a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de maio do corrente ano, no parque de exposições, localizado na Rua prefeitura José Moreira de Carvalho, 511, Morada do Engenho, neste município, doando prêmios aos participantes, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Os valores dos prêmios referidos no artigo anterior serão divididos entre os vencedores do torneio, obedecendo a ordem de classificação, a saber:

Grande Campeã CCG 1/2 Sangue	R\$5.000,00
Grande Campeã CCG 3/4 Sangue	R\$5.000,00
Grande Campeã CCG 1/4 Sangue	R\$5.000,00
Grande Campeã CCG Girolando	R\$5.000,00

Art. 3º - O vencedor de cada categoria assinará um recibo de pagamento com os seguintes dados: NOME, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTATO, CPF e NÚMERO DE SUA CONTA BANCÁRIA;

Art. 4º - O pagamento será empenhado em nome do vencedor conforme os dados do Artigo anterior, através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 5º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Natividade, 23 de maio de 2023.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1206/2023

Dispõe sobre criação do Programa de Incentivo à prática do Futebol Feminino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Natividade, o "Programa Municipal de Incentivo à Prática de Futebol Feminino."

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, entende-se por futebol as diversas modalidades de prática deste esporte, tais como futebol de campo, futebol de salão (futsal), futebol society, futevôlei e futebol de areia.

Art. 2º - Consiste o Programa na promoção de torneios, campeonatos e eventos, bem como na destinação de espaços voltados à prática de futebol feminino.

Art. 3º - O Programa que trata esta Lei deverá ser desenvolvido nas escolas da Rede Municipal de Ensino, nos campos e quadras esportivas da Administração Direta e Indireta, nas praças municipais ou em outros locais apropriados para este fim.

Art. 4º - Visando à implantação dos objetivos previstos nesta Lei, faculta-se ao Executivo a celebração de convênios e demais ajustes permitidos pela legislação, inclusive a transferência de numerários e materiais com entidades privadas, bem como com ligas e entidades de administração do desporto, na modalidade Futebol Feminino.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade-RJ, 16 de maio de 2023.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Autor: Márcio da Silva Machado "Karã"

Vereador

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 016/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 233/2002 e 245/2002, resolve:

Resolve REVOGAR, o ATO DE APOSENTADORIA de **MARIA LÚCIA DE SOUZA**, no cargo de **PROFESSOR PM II F**, concedido pela **PORTARIA GP Nº 358/2014** em decorrência de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro proferida no processo do T.C.E/RJ nº 211.963-1/22.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 18 de Maio de 2023.

Carlos Victor Fabre Esposte
Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 014/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 566/2012 e 245/2002, resolve:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ANA PAULA DE ASSIS** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, matrícula nº 14656/0, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 007/2023, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 566/12.....R\$ 3.192,83
- Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02..... R\$ 798,21
- Adicional por Titulação – art. 19 da Lei nº 1200/23..... R\$ 319,28
- Total Mensal de Proventos: **R\$ 4.310,32 (Quatro Mil e Trezentos e Dez Reais e Trinta e Dois Centavos).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 02 de Maio de 2023.

Carlos Victor Fabre Esposte
Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Natividade. NATPREVI.

PORTARIA GDP Nº 015/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006, resolve:

Conceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **DIOSANA DA COSTA OLIMPIO**, matrícula nº 2085/0, 30 (**trinta**) dias de férias a que têm direito, referente ao período aquisitivo de **01/02/19 a 31/01/20**. Com data de saída a partir de **02/05/2023** e data de retorno em **31/05/2023**. Conforme estabelece o artigo 52 da Lei nº 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 02 de Maio de 2023.

Carlos Victor Fabre Esposte
Diretor-Presidente

Rua Intendente Franklin Rabello, 08 – Apartamento nº 102.
Cep: 28.380-000
Fone: (22) 3841.1627 – Natividade – RJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO 004/2023

Natividade-RJ, 22 de maio de 2023.

Fica deliberado por ato da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho o Adicional por Nível de Escolaridade ao servidor elencado abaixo com a respectiva porcentagem concedida.

Nome	Cargo	Adicional Concedido
Vinicius de Muniz Araujo Franco	Assistente Administrativo	15%

Por ser expressão da verdade e por estarem todos os membros e suplentes em acordo com as decisões deliberadas, passamos a assinar abaixo:

Analu de Almeida Faria _____ Silvana Aparecida da Silva _____
Maiko França Lacerda _____ Saulo Gentiluci de Oliveira _____
Rogério Correa Lima _____

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 – Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 013/2023 – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ através da Secretária Municipal de Assistência Social com sede na Praça Ferreira Rabello, 04, bairro Centro, Natividade - RJ, inscrito no CNPJ sob nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado por sua Secretária Municipal, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83.

CONTRATADA:

PRISCILA BARROS DE FREITAS, brasileira, solteira, RG nº 223924556 DETRAN/RJ, CPF nº 130.358.817-07, residente na Rua Vinhos, 608, Vinhos, Itaperuna – RJ, CEP 28300-000.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 086/2023 que prorrogou o prazo do Processo Seletivo edital nº 001/2022 por mais 1 (um) ano, resolvem as partes aditar o contrato temporário de trabalho nº 020/2022 celebrado em 23/05/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nos seguintes termos:

1. ADITIVO

1.1 O prazo de vigência do contrato passa a ter a seguinte

redação: **PRAZO:**

Início: 23/05/2023

Término: 22/05/2024

2. RETIFICAÇÃO

2.1 Fica retificado valor contratual da Cláusula Quarta para R\$ 2.750,00.

3. RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Natividade – RJ, 23 de maio de 2023.

Secretária Municipal de Assistência
Social
Contratante

Priscila Barros de Freitas
Contratada



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Secretaria Municipal de Assistência Social

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
TEMPORÁRIO Nº 014/2023 - PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ através da Secretária Municipal de Assistência Social com sede na Praça Ferreira Rabello, 04, bairro Centro, Natividade - RJ, inscrito no CNPJ sob nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado por sua Secretária Municipal, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83.

CONTRATADO(A):

ELIZA MARIANA DE OLIVEIRA BARRETO, brasileira, solteira, RG nº 210600409 DETRAN/RJ, CPF nº 111.069.207-24, residente na Rua Cabo Gama, 457, Cidade Nova, Itaperuna - RJ, CEP 28300-000.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 086/2023 que prorrogou o prazo do Processo Seletivo edital nº 001/2022 por mais 1 (um) ano, resolvem as partes aditar o contrato temporário de trabalho nº 019/2022 celebrado em 23/05/2022 - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nos seguintes termos:

1. ADITIVO

1.1 O prazo de vigência do contrato passa a ter a seguinte redação:

PRAZO:
Início: 23/05/2023
Término: 22/05/2024

2. RETIFICAÇÃO

2.1 Fica retificado valor contratual da Cláusula Quarta para R\$ 2.750,00.

3. RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Natividade - RJ, 23 de maio de 2023.

Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Eliza Mariana de Oliveira Barreto
Contratada



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Secretaria Municipal de Assistência Social

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
TEMPORÁRIO Nº 015/2023 - PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ através da Secretária Municipal de Assistência Social com sede na Praça Ferreira Rabello, 04, bairro Centro, Natividade - RJ, inscrito no CNPJ sob nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado por sua Secretária Municipal, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83.

CONTRATADO(A):

BRUNNA MACHADO RODRIGUES, casada, RG nº 236509568 DETRAN/RJ, CPF nº 165.038.837-30, residente na Rua Manoel Ferreira de Souza, s/n, Cehab, Itaperuna - RJ, CEP 283000-000.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 086/2023 que prorrogou o prazo do Processo Seletivo edital nº 001/2022 por mais 1 (um) ano, resolvem as partes aditar o contrato temporário de trabalho nº 017/2022 celebrado em 23/05/2022 - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nos seguintes termos:

1. ADITIVO

1.1 O prazo de vigência do contrato passa a ter a seguinte redação:

PRAZO:
Início: 23/05/2023
Término: 22/05/2024

2. RETIFICAÇÃO

2.1 Fica retificado valor contratual da Cláusula Quarta para R\$ 2.750,00.

3. RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Natividade - RJ, 23 de maio de 2023.

Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Brunna Machado Rodrigues
Contratada

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Secretaria Municipal de Assistência Social

**VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
TEMPORÁRIO Nº 016/2023 - PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ através da Secretária Municipal de Assistência Social com sede na Praça Ferreira Rabello, 04, bairro Centro, Natividade - RJ, inscrito no CNPJ sob nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado por sua Secretária Municipal, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83.

CONTRATADO(A):

PILAR CARVALHO RIBEIRO GOMES FREITAS, brasileira, solteira, RG nº 0206598476 DETRAN/RJ, CPF nº 108.764.527-13, residente na Rua Primeiro de Maio, 73, apt 1104 Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28035-145.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 086/2023 que prorrogou o prazo do Processo Seletivo edital nº 001/2022 por mais 1 (um) ano, resolvem as partes aditar o contrato temporário de trabalho nº 016/2022 celebrado em 23/05/2022 - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nos seguintes termos:

1. ADITIVO

1.2 O prazo de vigência do contrato passa a ter a seguinte redação:

PRAZO:
Início: 23/05/2023
Término: 22/05/2024

2. RETIFICAÇÃO

2.1 Fica retificado valor contratual da Cláusula Quarta para R\$ 2.750,00.

3. RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Natividade - RJ, 23 de maio de 2023.

Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Pilar Carvalho Ribeiro Gomes Freitas
Contratada



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Secretaria Municipal de Assistência Social

**VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
TEMPORÁRIO Nº 017/2023 - PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ através da Secretária Municipal de Assistência Social com sede na Praça Ferreira Rabello, 04, bairro Centro, Natividade - RJ, inscrito no CNPJ sob nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado por sua Secretária Municipal, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83.

CONTRATADO(A):

ADNA KEYLLA DE OLIVEIRA DIAS, brasileira, solteira, RG nº 246610604 DETRAN/RJ, CPF nº 167.824.687-51, residente na Rua Loteamento Novo, s/n, Querendo, 3º distrito, Zona Rural, Natividade - RJ, CEP 28380-000.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 086/2023 que prorrogou o prazo do Processo Seletivo edital nº 001/2022 por mais 1 (um) ano, resolvem as partes aditar o contrato temporário de trabalho nº 018/2022 celebrado em 23/05/2022 - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nos seguintes termos:

1. ADITIVO

1.2 O prazo de vigência do contrato passa a ter a seguinte redação:

PRAZO:
Início: 23/05/2023
Término: 22/05/2024

2. RETIFICAÇÃO

2.1 Fica retificado valor contratual da Cláusula Quarta para 1 (um) salário Mínimo Nacional Vigente.

3. RATIFICAÇÃO

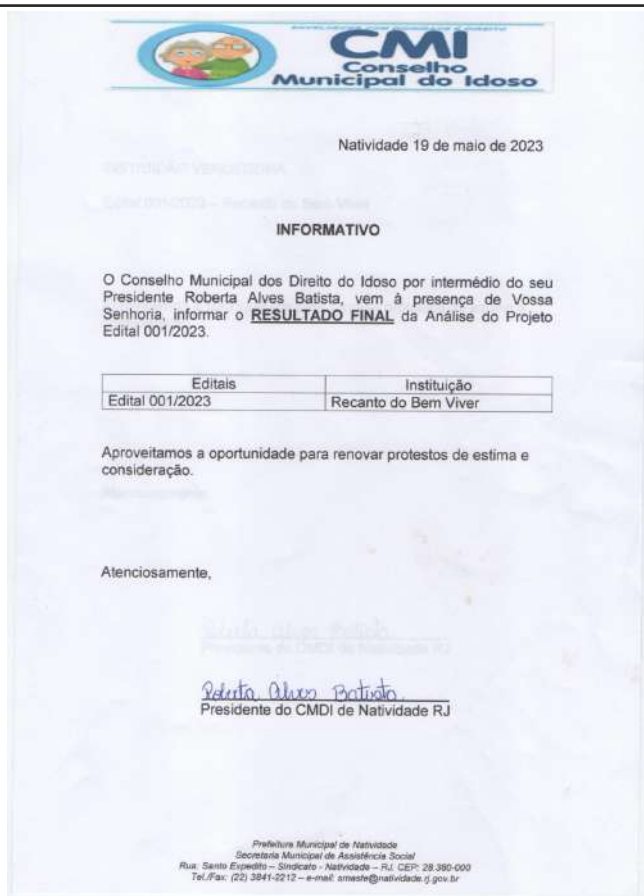
3.1 As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Natividade - RJ, 23 de maio de 2023.

Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Adna Keylla de Oliveira Dias
Contratada

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 05/2023-CMDCA-Natividade/RJ Natividade, 26 de maio de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-Natividade/RJ), no uso de suas atribuições legais, delibera e divulga o resultado para os candidatos anteriormente INDEFERIDOS, por meio da Resolução nº 4/2023-CMDCA, por não atenderem aos documentos exigidos, estabelecidos no Art. 5º da Resolução nº 02/2023-CMDCA, e Edital nº 01/2023-CMDCA-Natividade/RJ. Os RECURSOS entregues pelos candidatos foram analisados e avaliados pelo CMDCA, juntamente com a Comissão Organizadora, na sessão Plenária do dia 25 de maio de 2023, às 17 horas, a saber:

Resultado de Deferimento ou Indeferimento dos Recursos dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo para Conselheiros Tutelares

Numeração	Nomes em Ordem Alfabética	Entrada de Recurso	Resultado
1	Ana Paula de S. Bazeth	X	Deferido
2	Bárbara Moura Muniz Prott	X	Deferido
3	Gerusa de Jesus Monteiro	X	Indeferido
4	Leandro da Costa Ramos	X	Indeferido
5	Leonardo Pellegrini de Souza	X	Deferido
6	Lucas Gomes Corrêa	X	Deferido
7	Nicolas Gonçalves de Oliveira		Indeferido
8	Sirla Barcellos da Cruz	X	Deferido
9	Vanessa da Silva Rocha	X	Indeferido
10	Yurison Moreira Eduardo	X	Deferido

Maria das Graças E. M. M. de Pinho
 Presidente do CMDCA-Natividade/RJ